



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 900.468,00** (Novecentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para atender a construção de unidade escolar decorrente das receitas oriundas de convênio com o Estado da Paraíba, conforme termo de convênio 556/2019.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2020 tendo como fontes de recursos oriundos de outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Remígio, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Remígio-PB, 28 de julho de 2020.


FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Remígio-PB, 28 de julho de 2020.

FRANCISCO ANDRE ALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 900.468,00** (Novecentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para atender a construção de unidade escolar decorrente das receitas oriundas de convênio com o Estado da Paraíba, conforme termo de convênio 556/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Rubrica: 12 361 1001 1009 Construção, reforma, ampliação e/ou
recuperação de Unidades Escolares**

Elemento de Despesa

449051– Obras e Instalações.....R\$ 900.468,00

**Fonte: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos
Estados**

**Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de despesas com obras e
instalações na construção de uma unidade escolar com quarto (4) salas de aula.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

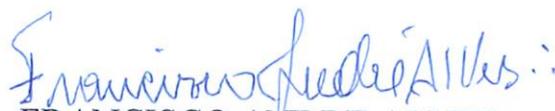
artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remígio-PB, 28 de julho de 2020.


FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

LEI Nº 1172/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente a do artigo 71. VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 900.468,00** (Novecentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), para atender a construção de unidade escolar decorrente das receitas oriundas de convênio com o Estado da Paraíba, conforme termo de convênio 556/2019.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

Rubrica: 12 361 1001 1009 Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares

Elemento de Despesa

449051– Obras e Instalações.....R\$ **900.468,00**

Fonte: 1520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas com pagamento de despesas com obras e instalações na construção de uma unidade escolar com quatro (4) salas de aula.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do